PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC-CNPq

EDITAL Nº 08/2021 – CPI/PROPGI/UEMASUL

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação – CPI, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 028/2018-CONSUN/UEMASUL, torna público o presente edital para seleção de projetos e orientadores para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, cota CNPq, a serem desenvolvidos no período de **agosto de 2021 a julho de 2022**. Os recursos alocados para atender ao Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

I OBJETIVOS

1.1 Estimular professores pesquisadores a incluírem estudantes nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais.

1.2 Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, bem como qualificar estudantes para estudos em nível de Pós-Graduação.

1.3 Contribuir para a formação de profissionais qualificados para a pesquisa, visando à aceleração do processo de expansão do quadro de pesquisadores na Região Tocantina do Maranhão.

II DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estarão abertas no período de: **01 de junho a 01 de julho de 2021**.

2.2 As inscrições estarão condicionadas aos seguintes termos:

2.2.1 Envio da Documentação digital: toda a documentação necessária para a inscrição deverá ser enviada em formato pdf, para o seguinte endereço eletrônico: pibic@uemasul.edu.br.

2.2.2 O não cumprimento do prazo e/ou a não utilização dos formatos, instruções e formulários indicados neste edital, implica na desclassificação da proposta.

2.2.3 Para este edital será aceito apenas uma proposta por proponente.

2.2.4 Ao submeter a proposta, para concorrer à cota PIBIC-CNPq, o proponente deve incluir, obrigatoriamente, no cabeçalho do e-mail de envio da candidatura o seguinte assunto: **Seleção PIBIC-CNPq 2021-2022 - Edital n° 08/2021– CPI/PROPGI/UEMASUL**.

2.2.5 Somente o proponente participa do processo seletivo, a indicação do estudante dar-se-á após a divulgação da homologação do resultado final da seleção.

III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Ficha de inscrição preenchida e com a assinatura digital do proponente (Apêndice I).

3.2 Projeto de Iniciação Científica, com assinatura do proponente. Em arquivo de, no máximo, 10 páginas (há orientações expressas no Apêndice II).

3.3 Ficha de pontuação do Currículo *Lattes* do proponente, devidamente preenchida e assinada. A produção técnico-científica deve ser a partir de 2018 (Apêndice III).

3.4 Todos os apêndices estão disponíveis em: https://www.uemasul.edu.br/portal/pesquisa/pibic/.

IV DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA (PIBIC-CNPq)

4.1 Quanto ao proponente/orientador

4.1.1 O orientador do Programa de Iniciação Científica da UEMASUL deve preencher os seguintes requisitos:

a) Ser docente do quadro efetivo da UEMASUL, em exercício, com titulação de doutor(a) com produção científica, tecnológica e artístico-cultural relevante em sua área de atuação, a partir de 2018.

b) Ter regime de trabalho de tempo integral (quarenta horas) ou de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE.

c) Ter pontuação de, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos no Currículo.

4.2 Quanto ao aluno de graduação candidato a ser bolsista, deve:

a) Ser selecionado e indicado pelo orientador para participar do Programa (PIBIC-CNPq).

b) Estar, regularmente, matriculado em Curso de Graduação da UEMASUL.

c) Estar cursando até o penúltimo período do curso, no semestre que inicia a execução do projeto.

d) Apresentar Índice Acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete).

e) Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

f) Estar adimplente junto à PROPGI/UEMASUL.

g) Não possuir vínculo empregatício ou funcional com qualquer instituição, durante a vigência da bolsa solicitada, dedicando-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa.

h) Não ser beneficiário de bolsas (monitoria, estágio, entre outras), de agências e/ou instituições, na vigência da bolsa solicitada, exceto a do Programa Bolsa Permanência, se for o caso, desde que haja compatibilidade e não prejudique o andamento da atividade, inerente à bolsa.

4.2.1 São obrigações do aluno:

a) Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais para realização das atividades inerentes à Bolsa de Iniciação Científica.

b) Cumprir o calendário estabelecido pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação e atender às exigências estabelecidas, como entregar documentos adicionais solicitados e cumprir às regras específicas da agência de fomento à qual a bolsa estiver ligada, no caso de alunos bolsistas das agências.

c) Em publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista na UEMASUL, incluindo a agência, se for o caso.

d) Entregar relatório, contendo resultados finais da pesquisa e resumo expandido, no final da vigência da cota.

e) No caso de necessitar se afastar por mais de quinze dias da UEMASUL, para realização de estágios ou cursos, comunicar à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação, com anuência do orientador.

f) No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita, com anuência do orientador, e relatório circunstanciado das atividades realizadas até o momento.

g) Se houver impedimento do comparecimento do estudante ao Seminário de Iniciação Científica – SEMIC, um documento deve ser encaminhado à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação, com a devida justificativa e assinatura do orientador, com o mínimo de quinze dias de antecedência da data marcada pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação. Dependendo do que for decidido, outra data será marcada para a apresentação.

h) Devolver à instituição, em valores atualizados, a bolsa recebida, indevidamente, caso os requisitos e compromissos, anteriormente, já mencionados não sejam cumpridos.

4.3 Quanto ao projeto de iniciação científica

4.3.1 O Projeto de Iniciação Científica deve ser elaborado pelo proponente/orientador e deve:

a) Ser original.

b) Ter viabilidade técnica e financeira, pois a pesquisa, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da UEMASUL para a sua execução.

c) Visar publicação científica.

d) Estar enquadrado nas Áreas Prioritárias do MCTIC, definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020.

Observação: É de exclusiva responsabilidade de cada proponente apresentar, quando solicitadas, permissões e autorizações, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Para cadastro dos projetos utilizar o link: https://www.ppg.uema.br/?page_id=3630.

4.4.2 São obrigações do orientador:

a) Não estar inadimplente junto às instituições de pesquisa e fomento, e na UEMASUL.

b) Possuir perfil de pesquisador com titulação de Doutor para bolsas CNPq.

c) Ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*, no CNPq.

d) Apresentar produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 03 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

e) Apresentar projeto com viabilidade técnica e financeira.

f) Selecionar e indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas (Conforme Resolução n° 028/2018-CONSUN/UEMASUL).

g) Orientar o aluno bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo o preenchimento dos formulários de avaliação, a elaboração do(s) relatório(s) da(s) atividade(s) semestral e/ou final, a elaboração de resumos e de textos para a publicação na UEMASUL e/ou em Congressos, Seminários e similares, para divulgação dos resultados do projeto.

h) Acompanhar a exposição do aluno no Seminário de Iniciação Científica – SEMIC; na Semana Acadêmica de Pesquisa, Inovação e Extensão – SAPIENS. Caso o orientador não possa comparecer à apresentação do orientando na SAPIENS, deverá enviar um documento, direcionado à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação, justificando a ausência e apresentando um pesquisador vinculado ao Programa, para representá-lo. Em caso de não comparecimento ao SEMIC, sem justificativa prévia, o orientador será enquadrado como inadimplente, por um ano, no histórico do Programa junto à PROPGI e não poderá submeter propostas no período.

i) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante.

j) Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da UEMASUL, tanto de entrega da documentação de indicação dos bolsistas, quanto das atividades de acompanhamento e avaliação do desempenho deles.

k) Garantir que o aluno atenda às exigências e regras específicas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC-CNPq/UEMASUL, no caso de alunos bolsistas, tais como a entrega/envio de documentos adicionais solicitados e/ou execução de procedimentos *online* em plataforma específica da respectiva agência de fomento.

l) Solicitar e justificar à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação, alterações no projeto, ou no plano de trabalho do aluno bolsista, assim como pedido de substituição de aluno e de cancelamento de bolsas, se for o caso.

Observações: 1. O remanejamento de bolsa e/ou cancelamento e/ou substituição de aluno, bolsista, caso seja necessário, deverá ser solicitado e justificado pelo orientador. Porém, além da justificativa, o pedido deverá conter o relatório das atividades desenvolvidas, pelo aluno, até o momento do envio da solicitação. O pedido deverá ser feito até o dia 10 de cada mês, e o orientador deverá fazer a solicitação, considerando os seguintes motivos:

a) Término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação ou

b) Trancamento geral de matrícula ou

c) Desempenho insatisfatório no desenvolvimento do Projeto.

2. O cancelamento de bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do orientador, desde que, devidamente, justificado e acompanhado do relatório de atividades desenvolvidas.

3. No caso de afastamento integral, do orientador, das atividades da UEMASUL, por período inferior a noventa dias, para cumprimento de cargos ou funções fora da instituição, é facultada a orientação à distância.

4. No caso de afastamento integral, do orientador, por período superior a noventa dias, a bolsa deverá ser cancelada e retornará à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação.

5. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu aluno bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenação de Pesquisa e Inovação da PROPGI.

6. O orientador não pode estar licenciado/afastado, a qualquer título, da UEMASUL para participar deste edital.

7. Todos os professores, cujos projetos forem contemplados por este Edital, passarão a atuar como consultores "*ad hoc*" da PROPGI/UEMASUL.

V AVALIAÇÃO DE BOLSISTAS, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

5.1 Os bolsistas indicados para participação no PIBIC passarão por avaliação e devem ficar atentos aos pontos importantes, como:

a) À entrega da ficha de avaliação trimestral com parecer do orientador.

b) Ao processo de avaliação final: concernente à entrega do resumo expandido e do relatório final, referente ao projeto vigente da bolsa.

c) À participação no SEMIC, cumprindo com as solicitações feitas pela PROPGI (tais como a entrega de relatório e resumo).

d) À participação nas palestras, cursos, oficinas e outras formações de caráter científico e cultural promovidos pela PROPGI, com o intuito de qualificar a formação técnico-científica dos alunos de Iniciação Científica.

e) À submissão de trabalho, especialmente à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT, do Estado do Maranhão.

VI DISTRIBUIÇÃO DE BOLSISTAS POR ORIENTADOR

6.1 Orientadores do PIBIC-CNPq com titulação de doutor poderão ser contemplados com, no máximo, 01 (uma) bolsa, conforme Resolução nº 028/2018-CONSUN/UEMASUL, seguindo a ordem de classificação.

6.2 Critérios para a Classificação das propostas na Cota de Bolsas

6.2.1 A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a ficha de pontuação do Currículo *Lattes*/CNPq do proponente e com a pontuação do projeto, conforme o Quadro 1.

Quadro 1. Critérios, peso e pontuação

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO
Adequação da metodologia aos objetivos	2,5	0-10
Mérito técnico-científico	2,5	0-10
Relevância e enquadramento nas áreas prioritárias do MCTI	2,5	0-10
Resultados e impactos esperados do projeto	2,5	0-10

6.2.2 A classificação final será baseada na média obtida entre o somatório da nota ponderada do Currículo *Lattes*/CNPq do proponente e da análise do projeto.

6.2.2.1 Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critérios de desempate:

a) maior pontuação do projeto;

b) maior pontuação curricular;

c) maior tempo de permanência do proponente na UEMASUL;

d) maior idade do proponente do projeto.

6.2.3 Todas as propostas aprovadas para a cota CNPq devem estar enquadradas nas Áreas Prioritárias do MCTIC, definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, que podem ser encontradas em: https://www.uemasul.edu.br/portal/pesquisa/pibic/.

VII CRITÉRIOS DE CONCESSÃO, QUANTIDADE E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

7.1 As bolsas serão distribuídas conforme a Resolução nº 028/2018-CONSUN/UEMASUL.

7.2 Neste edital, serão ofertadas 10 (dez) cotas de bolsas PIBIC-CNPq.

7.2.1 A vigência das bolsas PIBIC-CNPq será de agosto/2021 a julho/2022.

VIII SANÇÕES

8.1 Ao se inscrever no processo seletivo do PIBIC, regido por este edital, o proponente, orientador assume:

a) Que compreende e aceita todos os termos contidos neste edital, assim como entende e assume que toda a documentação e informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, e que deve fornecer a documentação completa, correta e legível, e que se submeter e/ou apresentar dados, comprovadamente, inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital, acarreta exclusão do processo seletivo.

b) Que entende que qualquer informação prestada em seu Currículo *Lattes*/CNPq e que não seja localizada nas buscas efetuadas na base de dados de periódicos, assim como títulos de periódicos não localizados na base de dados do *Qualis* Periódicos, não serão computados na ficha de pontuação.

c) Que informações adicionais podem ser solicitadas pela PROPGI, a fim de se esclarecer dúvidas quanto aos itens comprobatórios do Currículo *Lattes*/CNPq do proponente, caso seja necessário.

d) Que o descumprimento deste edital em qualquer etapa de execução do projeto, seja pelo bolsista, seja pelo orientador, acarretará inadimplência por um ano, cuja avaliação se dará, bem como dos casos omissos, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL, em conjunto com o Comitê de Pesquisa da UEMASUL.

IX CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

9.1 As atividades da seleção ocorrerão de acordo com o Quadro 2.

Quadro 2. Calendário das atividades

Etapas do PIBIC-CNPq	Datas/Períodos
Aviso de lançamento do edital	28 de maio de 2021
Lançamento do edital	01 de junho de 2021
Impugnação do edital	01 a 05 de junho de 2021
Inscrição dos projetos	01 de junho a 01 de julho de 2021
Análise técnica das inscrições dos projetos	02 a 03 de julho de 2021
Publicação da lista das inscrições de projetos homologadas	05 de julho de 2021
Recurso contra o indeferimento de inscrição de projetos	06 de julho de 2021
Publicação da lista final das inscrições deferidas	07 de julho de 2021
Análise das propostas pelos Comitês Interno e Externo	10 a 24 de julho de 2021
Resultado preliminar da análise das propostas	Até dia 27 de julho de 2021
Recurso contra o resultado preliminar da análise das propostas	Até dia 28 de julho de 2021
Resultado final da Seleção	Até dia 29 de julho de 2021
Recurso contra o resultado final da Seleção	30 de julho de 2021
Homologação do resultado final	02 de agosto de 2021
Indicação dos bolsistas	03 a 10 de agosto de 2021

X RESULTADO FINAL E INDICAÇÃO DO BOLSISTA

10.1 O resultado final homologado das propostas selecionadas será divulgado até o dia 02 de agosto de 2021, em: https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?td=1&id=372.

10.2 O período para entrega e envio da documentação de indicação do bolsista PIBIC-CNPq será, impreterivelmente, até o dia 10 de agosto de 2021 (lista da documentação detalhada, será publicada junto com a homologação do resultado final).

10.3 O envio da documentação do bolsista deve ser feito pelo e-mail: pibic@uemasul.edu.br. O não envio da documentação de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos, resultará na perda da cota, pelo orientador, da proposta selecionada.

XI PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

11.1 O prazo para dar entrada ao pedido de reconsideração será de 48 (quarenta e oito) horas, após a data de divulgação do resultado.

11.2 O Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UEMASUL procede ao julgamento do pleito e encaminha-o aos representantes do Comitê Externo de Pesquisa da UEMASUL, que participaram do processo de seleção.

11.3 O resultado dos pedidos de reconsideração será publicado em: https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?td=1&id=372.

XII DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

12.2 Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou de alteração de objetivos ou de projetos ou de planos de trabalhos ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação-CPI/PROPGI/UEMASUL.

12.3 Publicações de qualquer natureza, bem como apresentação em eventos devem ser informadas à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação-CPI/PROPGI/UEMASUL, por meio das fichas de avaliação.

12.4 Cabe ao proponente acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao objeto deste edital.

12.5 O pagamento da bolsa será suspenso, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de 15 dias, **sem justificativa prévia,** para a entrega de fichas de avaliação e relatórios finais.

12.6 A bolsa será suspensa ou cancelada a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital.

12.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL.

12.8 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Imperatriz (MA), 01 de junho de 2021.

Profa. Dra. Maria da Guia Taveiro Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI

Visto:

Profa. Dra. Elizabeth Nunes Fernandes
Reitora